



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, elaboração, desenvolvimento e avaliação de programa com ações de pesquisa, formação e assessoria na rede pública de ensino de Vitória, voltadas para o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação para Cultura de Paz e Direitos Humanos no contexto escolar.

1.2. A contratação ocorrerá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Prestação de serviço de consultoria, elaboração, desenvolvimento e avaliação de programa com ações de pesquisa, formação e assessoria na rede pública de ensino de Vitória, voltadas para o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação para Cultura de Paz e Direitos Humanos no contexto escolar.	UN	01

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A violência é um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo, sendo uma importante causa de morbimortalidade entre a população, considerada endêmica em muitos países. Nas mais diversas formas como se apresenta, tem contribuído para a perda de qualidade de vida, com aumento dos custos sociais nos cuidados em saúde, previdência, absenteísmo à escola e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

trabalho, entre outras consequências. A violência é, ainda, uma das mais significativas causas da desestruturação familiar e pessoal.

Considerando o impacto e a complexidade do fenômeno, a Prefeitura Municipal de Vitória implantou um plano integrado de enfrentamento às violências com foco na identificação no ambiente escolar com o objetivo de conhecer a magnitude e a gravidade das violências e acidentes e fornecer subsídios para definição de políticas públicas, estratégias e ações de intervenção, prevenção, atenção e proteção às pessoas em situação de violência, a fim de efetivamente promover a saúde, a cultura de paz, a equidade e a qualidade de vida.

O referido plano teve como referência o Estatuto da Criança e do Adolescente que destaca que qualquer órgão da rede de proteção que tomar ciência de casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, deverá comunicar o caso, dentro das atribuições específicas. A outra referência foi a Lei 13.431, de 04 de Abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O plano possui dois eixos: o eixo *acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de casos de violências*, tendo sido criado um fluxo intersetorial para atendimento em caráter de urgência aos casos identificados no ambiente escolar; e o eixo *prevenção*, que conta com ações curriculares desenvolvidas com estudantes e processos formativos contínuos com profissionais da educação para instrumentalizá-los com a finalidade de identificar no ambiente escolar casos suspeitos ou confirmados de violências, bem como realizar uma escuta humanizada e fazer encaminhamento da vítima junto à rede de proteção.

Nesse percurso, vivenciamos a pandemia do Covid-19, que trouxe como consequência sérios danos à saúde mental e emocional, além de problemas sociais e econômicos. Posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

observamos a elevação do número de acontecimentos que envolvem situações de violência às escolas em diversas localidades do Brasil, inclusive no município de Vitória, gerando uma sensação de insegurança em toda a comunidade escolar. Essas diferentes situações de violências promoveram e ainda promovem uma sensação de desequilíbrio nas emoções, causando sentimentos diversos nas crianças, estudantes, profissionais, familiares e comunidades, que não serão superados de forma simples, imediata ou com ações isoladas.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória, acompanhando e assessorando a gestão dos processos educativos na Rede de Ensino, assumiu o compromisso de implementar uma Política de Educação para Cultura de Paz a partir do desenvolvimento de ações de caráter institucional e intersetorial, com a finalidade de promover a escola como espaço de proteção e cuidado, possibilitando a convivência dialógica saudável para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos nas Unidades de Ensino, assim como membros da comunidade escolar e local.

A construção de uma cultura de paz pressupõe que toda a escola esteja disposta a estabelecer uma relação que se realize por meio do diálogo, de ações cooperativas e participação ativa de todo o coletivo da escola, na busca por soluções e encaminhamentos para os conflitos cotidianos e a construção de valores de ética e de cidadania.

Os documentos municipais - *Diretrizes Curriculares da Educação Infantil* (2020) e *Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos* (2020) - apresentam a importância da promoção de uma Cultura de Paz no ambiente escolar com o desenvolvimento e o fortalecimento de valores, atitudes e comportamentos baseados no respeito à vida, na promoção e prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação com o trabalho sistematizado quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

formas de relacionamento entre os integrantes da comunidade escolar, o respeito ao outro, bem como o resgate da autoestima e a garantia do direito de aprender de cada estudante.

Destaca-se ainda a atuação das Comissões da Diversidade no Currículo (Comissão de Educação em Direitos Humanos, Comissão de Práticas Restaurativas na Educação, Comissão de Estudos Afro - Brasileiros e Comissão de Educação para as Relações Étnicas Raciais) que, junto às outras gerências, coordenações e secretarias, vêm realizando formações, assessorias e ações curriculares voltadas para a valorização da vida com o objetivo de desenvolver o fortalecimento de valores, atitudes e comportamentos baseados no respeito e na prática da não-violência no ambiente escolar, investindo na qualidade das relações interpessoais e contribuindo para a implementação da política de Educação para Cultura de Paz.

As ações citadas, entre outras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, convergem para a implementação de políticas públicas integradas que visam a consolidação da cultura de paz no ambiente escolar. Contudo, considerando todo o contexto histórico e a continuidade do crescimento das notificações de casos de violência na rede de ensino de Vitória, faz-se necessário fortalecer e ampliar as ações de enfrentamento às violências, garantindo avanços na construção de uma cultura de paz no ambiente escolar por meio da consolidação de um programa educacional que abranja toda a rede e que envolva os vários níveis organizacionais e suas relações como política pública, justificando-se, portanto, a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, elaboração, desenvolvimento e avaliação de programa com ações de pesquisa, formação e assessoria na rede pública de ensino de Vitória.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. A escolha da empresa OORT Tecnologia LTDA se dá porque possui expertise na prestação de serviço de consultoria, elaboração, desenvolvimento e avaliação de programa com ações de pesquisa, formação e assessoria, voltadas para o enfrentamento às violências, avaliação de clima escolar, formação com vistas a transformações dos sujeitos nos coletivos tendo como resultado a melhora do clima escolar:

- a)** Coordenou o desenho e a implementação do projeto piloto Laboratório Didático Virtual (LabVirt) financiado pela Fundação Vitae e realizado no Instituto de Física da USP, passando a integrar a rede de colaboração do projeto ESCOT (Educational Software Components of Tomorrow;
- b)** Coordenou o LabVirt numa versão ampliada envolvendo 50 escolas públicas da rede estadual de São Paulo e passando a envolver pesquisadores e alunos da Escola do Futuro da USP, da Faculdade de Educação da USP, da Escola de Comunicação e Artes da USP do curso de biblioteconomia, e da POLI-USP do curso de engenharia da computação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- c)** Prestou consultoria no MEC para o projeto RIVED (Rede Internacional Virtual de Educação), coordenando a produção de objetos de aprendizagem da equipe brasileira e realizando formações para as equipes da Argentina, Peru, Colômbia e Venezuela;
- d)** Liderou um consórcio com a Fundação Carlos Chagas e o CENPEC para o desenvolvimento do projeto de pesquisa "Novas Tecnologias, Novas Formas de Aprender?" (Nofap) que desenvolveu sistemas (instrumentos, registros e processos de análise e feedback) para a promoção do pensamento metacognitivo;
- e)** Desenvolveu instrumentos inovadores de avaliação que foram usados para avaliar programas educacionais (PEC, PEC-Municípios, Ensino Médio em Rede);
- f)** Integrou a rede internacional Knowledge Building International Network, inicialmente com bolsa do governo canadense para participar dos encontros no OISE (Ontario International Studies in Education da Universidade de Toronto);
- g)** Prestou consultoria e treinamento pela Oracle Education Foundation, com destaque para a contribuição na construção do curso de Aprendizagem por Projetos para o Desenvolvimento de Competências para o Século 21 e para o oferecimento do mesmo no modelo híbrido (três semanas à distância e uma presencial) no Egito, Estados Unidos, Brasil, África do Sul e Índia;
- h)** Prestou assessoria e organizou formação para FAFE (Fundação de Apoio da Faculdade de Educação da USP) em uso de tecnologia na educação e aprendizagem por projetos em diversos municípios, e também para a produção de objetos educacionais inovadores para o MEC, objetos configuráveis (são modificados conforme o uso coletivo) com código aberto e licença Creative Commons para servirem de modelo e estimular outras produções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- i)** Atuou com assessoria na Secretaria Municipal de Educação de São Paulo junto ao núcleo de Informática Educativa;
- j)** Contribuiu na concepção e produção de materiais para o programa TIM Faz Ciência, sendo responsável pela avaliação do programa;
- k)** Concebeu, desenhou e implementou o programa colaborativo coordenado pela OCDE para o desenvolvimento de avaliação formativa e de criatividade e pensamento crítico;
- l)** Promoveu a autoria multimídia de alunos e fez a avaliação responsiva ampliada pela tecnologia do programa Convivência Ética na Escola realizada em escolas municipais de Campinas e Paulínia;
- m)** Realizou avaliação responsiva do Programa Jovem de Futuro no Estado do Rio Grande do Norte;
- n)** Desenhou e implementou ações e programas em larga escala fortemente ancorados no uso de tecnologia, comunidades de prática, e transformações sistêmicas;
- o)** Desenvolveu estudos e promoveu debates e discussões sobre modelos de transformação em larga escala, sustentabilidade de programas complexos, avaliação responsiva e desenvolvimental, e inovação em avaliações de larga escala.

Importante ressaltar, que um dos sócios da empresa, Prof. Cesar Nunes, em 2021, realizou especialização sobre Implementação de Políticas Públicas oferecido pelo departamento Building State Capabilities da Kennedy School of Public Administration de Harvard e no ano de 2022 foi convidado e aceitou mediar a comunidade de prática de profissionais do mundo todo, formados desde a primeira oferta do programa no ano de 2019.

Diante da notória especialização da empresa e dos profissionais que atuarão no desenvolvimento do programa, comprovada pelos Curriculum Lattes acostados aos autos, que demonstram toda a experiência, reconhecimento e relevância das ações desenvolvidas, compreendemos que a OORT Tecnologia LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

é a escolha mais assertiva para o alcance dos objetivos pretendidos nesta contratação.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Serão observados os seguintes aspectos na execução do serviço:

5.1.1. ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DETALHADO, CONTENDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS PRODUTOS CONTRATADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- Reuniões de alinhamento com o corpo técnico da SEME quanto aos propósitos e metodologias de trabalho, considerando o Planejamento Estratégico e demais diretrizes da rede e detalhamento do cronograma;
- Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, dentro do prazo previsto;
- Reunião para apresentação do Plano de Trabalho detalhado ao corpo técnico da SEME, para ajustes e adequações às necessidades da demandante;
- Reunião para apresentação do Plano de Trabalho com as adequações indicadas pelo corpo técnico da SEME e validação do instrumento;
- Apresentação e entrega de documento técnico contendo o Plano de Trabalho detalhado com metodologia e cronograma de execução da consultoria, alinhado ao Planejamento Estratégico e ao currículo do município.

5.1.2. WORKSHOPS PRESENCIAIS utilizando metodologias ativas com equipe da Secretaria de Educação:

5.1.2.1. PRIMEIRO WORKSHOP:

- Apresentação sobre o processo de transformação e avaliação desenvolvimental por meio de encontro presencial, registrando expectativas, percepções e coletando dados relacionados à rede.
- Apresentação do Documento Técnico detalhado ao corpo técnico da SEME, para ajustes e adequações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Apresentação e entrega de documento técnico descrevendo os processos de transformação, e Avaliação Desenvolvimental.

5.1.2.2. SEGUNDO WORKSHOP:

- Apresentação de diferentes modelos e exemplos de comunidades de prática e vivência de um ciclo de construção coletiva de conhecimento numa comunidade de prática;
- Configuração de plataforma tecnológica para a criação de comunidades de práticas estruturadas com metodologias e processos, com o objetivo de facilitar a produção de registros, troca e conexão entre diferentes grupos;
- Apresentação e entrega de documento técnico descrevendo metodologias e processos para estruturação de comunidades de prática, validado pela SEME.

5.1.3. DESENHO DE GANHO COM A ESCALA

- Análise de documentos técnicos e definição de modelos de difusão, de gestão do conhecimento e de comunicação entre as diferentes comunidades de prática de forma a criar sinergia, estimular cooperação, e promover construção coletiva de conhecimento;
- Validação do desenho de ganho com a SEME;
- Apresentação e entrega de documento com o desenho de ganho com escala.

5.1.4. FORMAÇÃO DOS FACILITADORES DA SECRETARIA PARA ATUAÇÃO EM COMUNIDADES DE PRÁTICA

- Reunião com a secretaria para definição de grupo de profissionais que serão formados facilitadores em comunidades de prática e validação do modelo de formação;
- Formação vivencial supervisionada a partir de navegação em comunidades de prática já em andamento e ativação de novas comunidades a cargo dos facilitadores em formação;
- Implementação de ciclos de avanço no conhecimento coletivo entre facilitadores e uso de rubricas de participação, pensamento crítico e contribuição para o avanço coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Avaliação sobre a qualidade da facilitação, maturidade das comunidades de prática e sugestões para ações futuras;
- Apresentação e entrega de documento técnico, contendo análise e avaliação da formação de facilitadores da secretaria para atuação em comunidades de prática.

5.1.5. APLICAÇÃO DA COLETA DE DADOS QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS E DE NARRATIVAS NA AMOSTRA DE GESTORES E DOCENTES

- Monitoramento das participações, análise e interpretação dos relatos nas formações e planejamento de trajetórias de transformações coletivas.
- Acompanhamento constante ao longo da implementação das narrativas, postagens e interações nas Comunidades de Práticas de gestores e facilitadores.
- Intervenções avaliativas para aprofundamento de dados;
- Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas e a partir das visitas presenciais às unidades escolares;
- Suporte técnico aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;
- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas, visando, posterior, aperfeiçoamento;
- Apresentação e entrega do relatório Técnico 01 sobre as avaliações das etapas iniciais na Avaliação Desenvolvimental.

5.1.6. ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Análise envolvendo equipes da SEME sobre a adaptatividade na gestão do programa, a desagregação de interação para a resolução de problemas, a reagregação para garantir coerência e a sustentabilidade no nível de sistema;
- Elaboração e validação de documento técnico junto à SEME que contemple características da rede e o conhecimento gerado, organize e descreva estratégias e métodos para gerar agilidade na resolução de problemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Aplicação de estratégias e métodos para aumento da responsividade, agregações e reagregações para a resolução de problemas e emergência de padrões;
- Apresentação e entrega de documento técnico.

5.1.7. ACOMPANHAMENTO CONSTANTE AO LONGO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS NARRATIVAS, POSTAGENS E INTERAÇÕES NAS COMUNIDADE DE PRÁTICAS DE GESTORES E FACILITADORES

- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas para aprofundamento de dados;
- Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas;
- Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares;
- Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;
- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento;
- Elaboração e entrega do relatório 2 sobre a avaliação das transformações;

5.1.8. DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS DE REFERÊNCIA E ATIVIDADES

- Junto com especialistas da área da convivência escolar e equipes da SEME identificar que tipos de materiais e atividades podem ser produzidos por beneficiários do programa (gestores, professores e estudantes) de forma a aumentar o pertencimento, a contextualização e a autonomia para tomadas de decisão e transformações locais, contribuindo para gerar sustentabilidade na formação de profissionais ingressantes e novas turmas de alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Junto a especialistas da área de convivência escolar definir modelos e níveis de profundidade de material de referência que deve ser oferecido para diferentes públicos para garantir qualidade e compatibilidade com conhecimento científico da área;
- Propor e validar com técnicos da SEME e especialistas da área de convivência um modelo de produção distribuída que incorpore curadoria, processos de melhoria, e difusão;
- Apresentação e entrega de documento técnico descrevendo modelo para produção colaborativa de materiais e atividades a serem distribuídos.

5.1.9. IMPLEMENTAÇÃO DAS NARRATIVAS, POSTAGENS E INTERAÇÕES NAS COMUNIDADES DE PRÁTICAS COM O CORPO DOCENTE E ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas para aprofundamento de dados;
- Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas;
- Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares;
- Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;
- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento;
- Apresentação e entrega do Relatório Final do programa contendo a avaliação das transformações de todas as comunidades de prática.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

6.1. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de contratos de objeto equivalente ao ofertado na presente contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Valor proposto	Período	Valor
01	OORT TECNOLOGIA LTDA	730 dias	R\$ 700.000,00

Item	Órgão Contratado	Período	Valor
01	INSTITUTO UNIBANCO	305 dias	R\$ 270.000,00
02	FUNDAÇÃO DOM CABRAL	365 dias	R\$ 631.000,00

Observação: valor dia

OORT TECNOLOGIA LTDA - R\$958,90

INSTITUTO UNIBANCO - R\$ 885,25

FUNDAÇÃO DOM CABRAL - R\$ 1.728,77

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário conforme Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta despesa correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste instrumento ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

I. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em **até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) **Multa de Mora:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) **superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

c) **Multa Compensatória:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) **superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) **Multa Compensatória:** por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) **Multa Compensatória:** por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços **após 15 (quinze) dias: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: **até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: **até 02 (dois) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos,** nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: comprovação de que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

12.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor Truman José Vieira Júnior, telefone (27)98114-1730, e como gestora substituta a servidora Maristela Gatti Piffer, telefone (27) 98133-2303, e a Fiscalização será realizada pelos servidores Fabrício Moreira Rufino, telefone (27) 998576176 e Rafael Vicente Leite, telefone (27) 99651-9291, tendo como fiscais substitutas as servidoras Elisangela de Souza, telefone (27)99777-3536, e Jacqueline Vargas Consoli Bressan, telefone (27)99961-2460 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A empresa será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2 A execução do objeto ocorrerá por etapa.

13.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

13.4 O prazo de execução dos serviços será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

14. DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

15.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.2.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.4 Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação:** Execução;
- b) Tipo de pagamento:** por etapa;
- c) Etapas:**

Produto	Descrição das Atividades	Prazo de Entrega após a assinatura da OS (em	Valor da Parcela (% do total do Contrato)
---------	--------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

		dias corridos)	
01 - Documento Técnico, contendo o Plano de Trabalho detalhado com metodologia e cronograma de execução da consultoria, alinhado ao Planejamento Estratégico e ao currículo do município	- Reuniões de alinhamento com o corpo técnico da SEME quanto aos propósitos e metodologias de trabalho, considerando o Planejamento Estratégico e demais diretrizes da rede e detalhamento do cronograma; - Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, dentro do prazo previsto; - Reunião para apresentação do Plano de Trabalho detalhado ao corpo técnico da SEME, para ajustes e adequações às necessidades da demandante; - Reunião para apresentação do Plano de Trabalho com as adequações indicadas pelo corpo técnico da SEME e validação do instrumento;	15	15%
02 - Documento Técnico, descrevendo os processos de transformação e Avaliação desenvolvimental	- PRIMEIRO WORKSHOP PRESENCIAL utilizando metodologias ativas com equipe da Secretaria de Educação; - Apresentação sobre o processo de transformação e avaliação desenvolvimental por meio de encontro	75	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	presencial, registrando expectativas, percepções e coletando dados relacionados à rede. - Apresentação do Documento Técnico detalhado ao corpo técnico da SEME;		
03 - Documento técnico descrevendo metodologias e processos para estruturação de comunidades de prática, validado pela SEME	- SEGUNDO WORKSHOPS PRESENCIAL, utilizando metodologias ativas com equipe da Secretaria de Educação; - Navegação por diferentes modelos e exemplos de comunidades de prática e vivência de um ciclo de construção coletiva de conhecimento numa comunidade de prática; - Configuração de plataforma tecnológica para a criação de comunidades de práticas estruturadas com metodologias e processos, com o objetivo de facilitar a produção de registros, troca e conexão entre diferentes grupos;	105	5%
04 - Desenho de ganho com a escala	- Definição de modelos de difusão, de gestão do conhecimento e de comunicação entre as diferentes	135	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	comunidades de prática de forma a criar sinergia, estimular cooperação, e promover construção coletiva de conhecimento; - Validação do desenho de ganho com a SEME;		
05 - Documento técnico, contendo análise e avaliação da formação de facilitadores da secretaria para atuação em comunidades de prática	- Definição de grupo de profissionais que serão formados facilitadores em comunidades de prática e validação do modelo de formação; - Formação vivencial supervisionada a partir de navegação em comunidades de prática já em andamento e ativação de novas comunidades a cargo dos facilitadores em formação; - Implementação de ciclos de avanço no conhecimento coletivo entre facilitadores e uso de rubricas de participação, pensamento crítico e contribuição para o avanço coletivo; - Avaliação sobre a qualidade da facilitação, maturidade das comunidades de prática e sugestões para ações futuras;	220	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

06 - Relatório Técnico 01 sobre as avaliações das etapas iniciais na Avaliação Desenvolvimental	- A análise das participações e a interpretação do que é relatado nas formações permitirá traçar trajetórias de transformações coletivas. - Acompanhamento constante ao longo da implementação das narrativas, postagens e interações nas Comunidades de Práticas de gestores e facilitadores. - Intervenções avaliativas para aprofundamento de dados; - Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas e a partir das visitas presenciais às unidades escolares; - Suporte técnico aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação; - Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas, visando, posterior, aperfeiçoamento;	300	15%
07 - Documento Técnico - Aplicação de	- Análise envolvendo equipes da SEME sobre a adaptatividade na gestão do programa, a desagregação de	380	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

estratégias e métodos para aumento da responsividade, agregações e reagregações para a resolução de problemas e emergência de padrões	iteração para a resolução de problemas, a reagregação para garantir coerência e a sustentabilidade no nível de sistema; - Elaboração e validação de documento técnico junto à SEME que contemple características da rede e o conhecimento gerado, organize e descreva estratégias e métodos para gerar agilidade na resolução de problemas; - Aplicação de estratégias e métodos para aumento da responsividade, agregações e reagregações para a resolução de problemas e emergência de padrões;		
08 - Relatório 2 sobre a avaliação das transformações	- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas para aprofundamento de dados; - Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas; - Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares; - Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;	420	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento.		
09 - Documento técnico descrevendo modelo para produção distribuída e colaborativa de materiais e atividades	- Junto com especialistas da área da convivência escolar e equipes da SEME identificar que tipos de materiais e atividades podem ser produzidos por beneficiários do programa (gestores, professores e estudantes) de forma a aumentar o pertencimento, a contextualização e a autonomia para tomadas de decisão e transformações locais, contribuindo para gerar sustentabilidade na formação de profissionais ingressantes e novas turmas de alunos; - Junto a especialistas da área de convivência escolar definir modelos e níveis de profundidade de material de referência que deve ser oferecido para diferentes públicos para garantir qualidade e compatibilidade com conhecimento científico da área;	510	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	- Propor e validar com SEME e especialistas da área de convivência um modelo de produção distribuída que incorpore curadoria, processos de melhoria, e difusão;		
10 - Relatório Final do programa e avaliação das transformações de todas as comunidades de práticas	- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas com corpo docente e estudantes para aprofundamento de dados; - Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas com corpo docente e estudantes; - Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares; - Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação com as comunidades de práticas com corpo docente e estudantes; - Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento; - Apresentação e entrega do Relatório Final do programa	720	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	contendo a avaliação das transformações de todas as comunidades de práticas.		
Total			100%

17.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

17.6 Na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

17.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.12 É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

17.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17.15 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados;

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

18.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

18.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

18.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

18.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

19.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

19.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

19.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Vitória (ES), 28 de fevereiro de 2024

**TRAJANO CONTI
FERREIRA:1016365276**
7

Assinado digitalmente por TRAJANO CONTI FERREIRA:1016365276
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR TRINITY
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=34352495000130, CN=TRAJANO CONTI FERREIRA:1016365276
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.28 16:08:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Trajano Conti Ferreira
Assessor Sênior

Responsável elaboração do Termo de Referência

**TRUMAN JOSE VIEIRA
JUNIOR:01714577732**

Assinado de forma digital por TRUMAN
JOSE VIEIRA JUNIOR:01714577732
Dados: 2024.02.28 17:26:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Truman José Vieira Júnior
Gestor

FABRICIO MOREIRA
RUFINO:07247690720

Assinado de forma digital por
FABRICIO MOREIRA
RUFINO:07247690720
Dados: 2024.02.28 17:21:54 -03'00'

Fabrício Rufino
Fiscal

RAFAEL VICENTE
LEITE:11316273776
76

Assinado de forma digital
por RAFAEL VICENTE
LEITE:11316273776
Dados: 2024.02.28
17:12:43 -03'00'

Rafael Vicente Leite
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

LUANA SANTOS
LEMONS:098139
38706

Assinado de forma digital
por LUANA SANTOS
LEMONS:09813938706
Dados: 2024.02.29 16:37:33
-03'00'

Luana Santos Lemos
Subsecretária de Gestão Pedagógica

FABIOLA BARCELOS
RISSO:10222296720

Assinado de forma digital por
FABIOLA BARCELOS
RISSO:10222296720
Dados: 2024.02.29 16:18:47 -03'00'

Fabíola Barcelos Riso
Subsecretária de Gestão Educacional

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° XX/2024
Processo Administrativo n° 8849829/2023
Inexigibilidade n° XX/2024
ID Cidades: XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
OORT Tecnologia LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **27.142.058/0009-83**, com sede na Rua Arlindo Sodré, n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

512, Itararé, nesta Capital, representada legalmente pelo Secretária de Educação **JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 120.786.017 SSP/RJ e CPF nº 056.045.727-80, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **OORT Tecnologia LTDA**, CNPJ nº 02551987/0001-68, estabelecida na Rua Abegoaria, nº 398, Jardim das Benadeira, São Paulo - SP, tendo por seu representante legal **César Augusto Amaral Nunes**, brasileiro, casado, portador do RG: 11.848.479 SSP/SP e CPF 065.171.588-12, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, oriundo do Processo Administrativo nº **8849829/2023**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de consultoria, elaboração, desenvolvimento e avaliação de programa com ações de pesquisa, formação e assessoria na rede pública de ensino de Vitória, voltadas para o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação para Cultura de Paz e Direitos Humanos no contexto escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a contratação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da: Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX, Fonte do Recurso: 1.500.025.1001.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.2 A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.3. A execução do objeto ocorrerá por etapa.

6.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

6.5. O prazo de execução dos serviços será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.10. A Contratada fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo a Contratante não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo servidor Truman José Vieira Júnior, telefone (27)98114-1730, e como gestora substituta a servidora Maristela Gatti Piffer, telefone (27) 98133-2303, e a Fiscalização será realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

pelos servidores Fabrício Moreira Rufino, telefone (27) 998576176 e Rafael Vicente Leite, telefone (27) 99651-9291, tendo como fiscais substitutas as servidoras Elisangela de Souza, telefone (27)99777-3536, e Jacqueline Vargas Consoli Bressan, telefone (27)99961-2460, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

d) Critério de Avaliação: Execução;

e) Tipo de pagamento: por etapa;

f) Etapas:

Produto	Descrição das Atividades	Prazo de Entrega após a assinatura da OS (em dias corridos)	Valor da Parcela (% do total do Contrato)
01 - Documento Técnico, contendo o Plano de Trabalho detalhado com metodologia e cronograma de execução da consultoria, alinhado ao Planejamento Estratégico e ao currículo do município	- Reuniões de alinhamento com o corpo técnico da SEME quanto aos propósitos e metodologias de trabalho, considerando o Planejamento Estratégico e demais diretrizes da rede e detalhamento do cronograma; - Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, dentro do prazo previsto; - Reunião para apresentação do Plano de Trabalho detalhado ao	15	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	corpo técnico da SEME, para ajustes e adequações às necessidades da demandante; - Reunião para apresentação do Plano de Trabalho com as adequações indicadas pelo corpo técnico da SEME e validação do instrumento;		
02 - Documento Técnico, descrevendo os processos de transformação e Avaliação desenvolvimental	- PRIMEIRO WORKSHOP PRESENCIAL utilizando metodologias ativas com equipe da Secretaria de Educação; - Apresentação sobre o processo de transformação e avaliação desenvolvimental por meio de encontro presencial, registrando expectativas, percepções e coletando dados relacionados à rede. - Apresentação do Documento Técnico detalhado ao corpo técnico da SEME;	75	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

03 - Documento técnico descrevendo metodologias e processos para estruturação de comunidades de prática, validado pela SEME	- SEGUNDO WORKSHOPS PRESENCIAL, utilizando metodologias ativas com equipe da Secretaria de Educação; - Navegação por diferentes modelos e exemplos de comunidades de prática e vivência de um ciclo de construção coletiva de conhecimento numa comunidade de prática; - Configuração de plataforma tecnológica para a criação de comunidades de práticas estruturadas com metodologias e processos, com o objetivo de facilitar a produção de registros, troca e conexão entre diferentes grupos;	105	5%
04 - Desenho de ganho com a escala	- Definição de modelos de difusão, de gestão do conhecimento e de comunicação entre as diferentes comunidades de prática de forma a criar sinergia, estimular cooperação, e promover construção coletiva de conhecimento;	135	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	- Validação do desenho de ganho com a SEME;		
05 - Documento técnico, contendo análise e avaliação da formação de facilitadores da secretaria para atuação em comunidades de prática	- Definição de grupo de profissionais que serão formados facilitadores em comunidades de prática e validação do modelo de formação; - Formação vivencial supervisionada a partir de navegação em comunidades de prática já em andamento e ativação de novas comunidades a cargo dos facilitadores em formação; - Implementação de ciclos de avanço no conhecimento coletivo entre facilitadores e uso de rubricas de participação, pensamento crítico e contribuição para o avanço coletivo; - Avaliação sobre a qualidade da facilitação, maturidade das comunidades de prática e sugestões para ações futuras;	220	10%
06 - Relatório Técnico 01 sobre as avaliações das	- A análise das participações e a interpretação do que é relatado nas formações	300	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

etapas iniciais na Avaliação Desenvolvimental	permitirá traçar trajetórias de transformações coletivas. - Acompanhamento constante ao longo da implementação das narrativas, postagens e interações nas Comunidades de Práticas de gestores e facilitadores. - Intervenções avaliativas para aprofundamento de dados; - Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas e a partir das visitas presenciais às unidades escolares; - Suporte técnico aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação; - Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas, visando, posterior, aperfeiçoamento;		
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

07 - Documento Técnico - Aplicação de estratégias e métodos para aumento da responsividade, agregações e reagregações para a resolução de problemas e emergência de padrões	- Análise envolvendo equipes da SEME sobre a adaptatividade na gestão do programa, a desagregação de iteração para a resolução de problemas, a reagregação para garantir coerência e a sustentabilidade no nível de sistema; - Elaboração e validação de documento técnico junto à SEME que contemple características da rede e o conhecimento gerado, organize e descreva estratégias e métodos para gerar agilidade na resolução de problemas; - Aplicação de estratégias e métodos para aumento da responsividade, agregações e reagregações para a resolução de problemas e emergência de padrões;	380	5%
08 - Relatório 2 sobre a avaliação das transformações	- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas para aprofundamento de dados; - Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas;	420	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	- Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares; - Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação; - Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento.		
09 - Documento técnico descrevendo modelo para produção distribuída e colaborativa de materiais e atividades	- Junto com especialistas da área da convivência escolar e equipes da SEME identificar que tipos de materiais e atividades podem ser produzidos por beneficiários do programa (gestores, professores e estudantes) de forma a aumentar o pertencimento, a contextualização e a autonomia para tomadas de decisão e transformações locais, contribuindo para gerar sustentabilidade na formação de profissionais ingressantes e novas turmas de alunos;	510	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	- Junto a especialistas da área de convivência escolar definir modelos e níveis de profundidade de material de referência que deve ser oferecido para diferentes públicos para garantir qualidade e compatibilidade com conhecimento científico da área; - Propor e validar com SEME e especialistas da área de convivência um modelo de produção distribuída que incorpore curadoria, processos de melhoria, e difusão;		
10 - Relatório Final do programa e avaliação das transformações de todas as comunidades de práticas	- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas com corpo docente e estudantes para aprofundamento de dados; - Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas com corpo docente e estudantes; - Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares; - Suporte aos implementadores e	720	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

	desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação com as comunidades de práticas com corpo docente e estudantes; - Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento; - Apresentação e entrega do Relatório Final do programa contendo a avaliação das transformações de todas as comunidades de práticas.		
Total			100%

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.2.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.2.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

9.2.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste instrumento ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em **até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) **Multa de Mora:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) **superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

c) **Multa Compensatória:** por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) **superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) **Multa Compensatória:** por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) **Multa Compensatória:** por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: **20% (vinte por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória:** por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços **após 15 (quinze) dias: 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: **até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: **até 02 (dois) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Juliana Rohsner Vianna Toniati
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

César Augusto Amaral Nunes
OORT TECNOLOGIA S/C LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

ANEXO I (Do Contrato)

1. Especificação do serviço:

Ite m	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.	VALOR
01	CÓDIGO: Prestação de serviço de consultoria, elaboração, desenvolvimento e avaliação de programa com ações de pesquisa, formação e assessoria na rede pública de ensino de Vitória, voltadas para o fortalecimento das Políticas Públicas de Educação para Cultura de Paz e Direitos Humanos no contexto escolar.	UN	01	700.000,0 0

2. Detalhamento do serviço:

2.1. Serão observados os seguintes aspectos na execução do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

2.1.1. ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DETALHADO, CONTENDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DOS PRODUTOS CONTRATADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- Reuniões de alinhamento com o corpo técnico da SEME quanto aos propósitos e metodologias de trabalho, considerando o Planejamento Estratégico e demais diretrizes da rede e detalhamento do cronograma;
- Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, dentro do prazo previsto;
- Reunião para apresentação do Plano de Trabalho detalhado ao corpo técnico da SEME, para ajustes e adequações às necessidades da demandante;
- Reunião para apresentação do Plano de Trabalho com as adequações indicadas pelo corpo técnico da SEME e validação do instrumento;
- Apresentação e entrega de documento técnico contendo o Plano de Trabalho detalhado com metodologia e cronograma de execução da consultoria, alinhado ao Planejamento Estratégico e ao currículo do município.

2.1.2. WORKSHOPS PRESENCIAIS utilizando metodologias ativas com equipe da Secretaria de Educação:

a) PRIMEIRO WORKSHOP:

- Apresentação sobre o processo de transformação e avaliação desenvolvimental por meio de encontro presencial, registrando expectativas, percepções e coletando dados relacionados à rede.
- Apresentação do Documento Técnico detalhado ao corpo técnico da SEME, para ajustes e adequações;
- Apresentação e entrega de documento técnico descrevendo os processos de transformação, e Avaliação Desenvolvimental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

b) SEGUNDO WORKSHOP:

- Apresentação de diferentes modelos e exemplos de comunidades de prática e vivência de um ciclo de construção coletiva de conhecimento numa comunidade de prática;
- Configuração de plataforma tecnológica para a criação de comunidades de práticas estruturadas com metodologias e processos, com o objetivo de facilitar a produção de registros, troca e conexão entre diferentes grupos;
- Apresentação e entrega de documento técnico descrevendo metodologias e processos para estruturação de comunidades de prática, validado pela SEME.

2.1.3. DESENHO DE GANHO COM A ESCALA

- Análise de documentos técnicos e definição de modelos de difusão, de gestão do conhecimento e de comunicação entre as diferentes comunidades de prática de forma a criar sinergia, estimular cooperação, e promover construção coletiva de conhecimento;
- Validação do desenho de ganho com a SEME;
- Apresentação e entrega de documento com o desenho de ganho com escala.

2.1.4. FORMAÇÃO DOS FACILITADORES DA SECRETARIA PARA ATUAÇÃO EM COMUNIDADES DE PRÁTICA

- Reunião com a secretaria para definição de grupo de profissionais que serão formados facilitadores em comunidades de prática e validação do modelo de formação;
- Formação vivencial supervisionada a partir de navegação em comunidades de prática já em andamento e ativação de novas comunidades a cargo dos facilitadores em formação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Implementação de ciclos de avanço no conhecimento coletivo entre facilitadores e uso de rubricas de participação, pensamento crítico e contribuição para o avanço coletivo;
- Avaliação sobre a qualidade da facilitação, maturidade das comunidades de prática e sugestões para ações futuras;
- Apresentação e entrega de documento técnico, contendo análise e avaliação da formação de facilitadores da secretaria para atuação em comunidades de prática.

2.1.5. APLICAÇÃO DA COLETA DE DADOS QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS E DE NARRATIVAS NA AMOSTRA DE GESTORES E DOCENTES

- Monitoramento das participações, análise e interpretação dos relatos nas formações e planejamento de trajetórias de transformações coletivas.
- Acompanhamento constante ao longo da implementação das narrativas, postagens e interações nas Comunidades de Práticas de gestores e facilitadores.
- Intervenções avaliativas para aprofundamento de dados;
- Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas e a partir das visitas presenciais às unidades escolares;
- Suporte técnico aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;
- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas, visando, posterior, aperfeiçoamento;
- Apresentação e entrega do relatório Técnico 01 sobre as avaliações das etapas iniciais na Avaliação Desenvolvimental.

2.1.6. ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Análise envolvendo equipes da SEME sobre a adaptatividade na gestão do programa, a desagregação de iteração para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

resolução de problemas, a reagregação para garantir coerência e a sustentabilidade no nível de sistema;

- Elaboração e validação de documento técnico junto à SEME que contemple características da rede e o conhecimento gerado, organize e descreva estratégias e métodos para gerar agilidade na resolução de problemas;
- Aplicação de estratégias e métodos para aumento da responsividade, agregações e reagregações para a resolução de problemas e emergência de padrões;
- Apresentação e entrega de documento técnico.

2.1.7. ACOMPANHAMENTO CONSTANTE AO LONGO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS NARRATIVAS, POSTAGENS E INTERAÇÕES NAS COMUNIDADE DE PRÁTICAS DE GESTORES E FACILITADORES

- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas para aprofundamento de dados;
- Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas;
- Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares;
- Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;
- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento;
- Elaboração e entrega do relatório 2 sobre a avaliação das transformações;

2.1.8. DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS DE REFERÊNCIA E ATIVIDADES

- Junto com especialistas da área da convivência escolar e equipes da SEME identificar que tipos de materiais e atividades podem ser produzidos por beneficiários do programa (gestores, professores e estudantes) de forma a aumentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

pertencimento, a contextualização e a autonomia para tomadas de decisão e transformações locais, contribuindo para gerar sustentabilidade na formação de profissionais ingressantes e novas turmas de alunos;

- Junto a especialistas da área de convivência escolar definir modelos e níveis de profundidade de material de referência que deve ser oferecido para diferentes públicos para garantir qualidade e compatibilidade com conhecimento científico da área;

- Propor e validar com técnicos da SEME e especialistas da área de convivência um modelo de produção distribuída que incorpore curadoria, processos de melhoria, e difusão;

- Apresentação e entrega de documento técnico descrevendo modelo para produção colaborativa de materiais e atividades a serem distribuídos.

2.1.9. IMPLEMENTAÇÃO DAS NARRATIVAS, POSTAGENS E INTERAÇÕES NAS COMUNIDADES DE PRÁTICAS COM O CORPO DOCENTE E ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- Intervenções avaliativas nas Comunidades de Práticas para aprofundamento de dados;

- Produção de dados a partir das interações nas Comunidades de Práticas;

- Produção de dados a partir das visitas às unidades escolares;

- Suporte aos implementadores e desenvolvedores para aperfeiçoamento do programa durante a implementação;

- Acompanhamento das interações e percepções sobre os materiais e propostas desenvolvidas - visando, posterior, aperfeiçoamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Apresentação e entrega do Relatório Final do programa contendo a avaliação das transformações de todas as comunidades de prática.

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, CPF: ***.*45.727-** em 29/02/2024 16:43:55. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
131F2DC8-3C1E-4984-91CC-4EA732F04A65